

## QUESTIONAMENTO Nº 01

### **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 25/2023**

**Objeto:** Execução de serviços de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de Interesse Social, nas áreas localizadas nos Municípios de **GOIOXIM, QUEDAS DE IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, FLOR DA SERRA DO SUL, RENASCENÇA e CLEVELÂNDIA.**

**Informamos o cadastro de questionamentos por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:**

**PERGUNTA 01:** Solicitamos a disponibilização de arquivo kmz dos núcleos a serem regularizados ou planta com a delimitação dos mesmos.

**RESPOSTA:** *Não foram disponibilizados arquivos em formato kmz pelos municípios participantes, mas apenas os mapas e dados já anexos ao edital.*

**PERGUNTA 02:** O Anexo I – Termo de Referência prevê a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, gostaríamos de saber se será necessário também a realização de aerolevanteamento com drone para geração de ortoimagem atualizada de cada núcleo.

**RESPOSTA:** *Não será necessária a geração de ortoimagem, mas apenas o Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, conforme previsto no art.35, I da Lei nº 13.465/2017.*

**PERGUNTA 03:** O Anexo I – Termo de Referência, no subitem 10.1.2, prevê a apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional de no mínimo 283 lotes. Entendemos que poderá ser somado atestados para atendimento do quantitativo mínimo, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** *Sim, poderá haver a soma de atestados para demonstração da capacidade técnica-operacional de, no mínimo, 283 lotes.*

**PERGUNTA 04:** O Anexo I – Termo de Referência, no subitem 10.1.3, prevê a apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional do coordenador do contrato. Para fins de habilitação, será necessário a apresentação de atestados acompanhados de suas respectivas certidões de acervo técnico registrado no conselho de classe somente deste profissional?

**RESPOSTA:** *Sim, as certidões de acervo técnico devem ser apresentadas para comprovação de capacidade técnica profissional do coordenador do contrato e será exigida somente para este profissional.*

**PERGUNTA 05:** O Anexo I – Termo de Referência, no subitem 10.1.5, cita a relação da equipe. Neste item devemos somente apresentar a relação nominal da equipe, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** *Sim, neste item deve ser apresentada somente a relação nominal da equipe.*

**PERGUNTA 06:** O Anexo I – Termo de Referência, no subitem 10.1.3, prevê a apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional do coordenador do contrato. Em se tratando de engenheiro, poderá ser civil ou agrimensor ou cartógrafo ou ambiental ou sanitário ou outro, desde que comprove através de atestados registrados no conselho de classe. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** *Sim, basta que o atestado de capacidade técnica, demonstrado por meio de certidão de acervo técnico emitido pelo CAU/CREA, comprove a atividade pertinente compatível com o objeto em, no mínimo, umas das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 10.1.3.1. até o 10.1.3.4.*

**PERGUNTA 07:** O Anexo II, no subitem 3.6, solicita a comprovação de vínculo. Caso os profissionais indicados possuam vínculo CLT ou através de contrato de prestação de serviços com a empresa, deverá mesmo assim ser apresentada a Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado?

**RESPOSTA:** *Não será necessária a apresentação de Declaração de Futura contratação, caso o profissional indicado já componha o quadro da empresa, seja por vínculo CLT ou por meio de contrato de prestação de serviços.*

**PERGUNTA 08:** Para fins de participação, os envelopes poderão ser enviados pelos correios?

**RESPOSTA:** *Não. A proposta deverá ser registrada no sistema LICITAÇÕES-E, na forma do Item 6.1.2 do edital. Ao final da etapa de lances o licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta comercial consignando o valor de seu último lance, cronograma físico-financeiro e a documentação para Habilitação, por e-mail ([licitacao@cohapar.pr.gov.br](mailto:licitacao@cohapar.pr.gov.br)), no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, consoante disposições do item 8.1 do edital.*

**PERGUNTA 09:** O Anexo I – Termo de Referência, no subitem 10.1.5, cita a relação da equipe. Quanto ao profissional Arquiteto e Urbanista, entendemos que poderá ser substituído por um engenheiro civil, pois são de conselhos diferentes, mas dentro da Reurb as atribuições são idênticas. Está correto nosso entendimento?

Lembrando que não se pode confundir ao profissional eng. civil para o perfil (01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo ou Eng. Agrimensor), visto que este terá função para a parte de topografia, cartografia e cadastral.

**RESPOSTA:** *Sim, o entendimento está correto. O Arquiteto e Urbanista poderá ser substituído pelo Engenheiro Civil nas atividades do procedimento de Reurb que guardem compatibilidade dentro das atribuições de cada profissão.*

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

*Assinado eletronicamente*

elizabeth maria bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LP25.2023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 08/11/2023 14:50 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.827.452-0** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 08/11/2023 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**55e5085f3c45f13bb5c63c092f591d77**.